

## **RESOLUÇÃO 01/2009, de 28 de agosto de 2009 - Colegiado do BCC.**

EMENTA: Define as diretrizes para a realização do Projeto de Graduação para os discentes do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFABC.

### **TÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

**Art. 1º** - O Projeto de Graduação em Computação (PGC) do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação (BCC), cujas diretrizes reger-se-ão pela presente norma, deverão ser aprovadas por resoluções do ConCen e do CONSEP.

**Art. 2º** - O PGC é um trabalho teórico ou aplicado que tem dois objetivos básicos: a) complementar e estender a formação do aluno, permitindo o seu aperfeiçoamento e aprofundamento em um determinado tema pertencente a uma das linhas de pesquisa existentes no CMCC, preparando-o assim para um Programa de Pós-Graduação ou ainda para a inovação em um ambiente corporativo e b) avaliar o desempenho do discente tendo em vista os objetivos gerais do curso.

**Art. 3º** - O PGC desenvolver-se-á no âmbito de três disciplinas:

§ 1º - Projeto de Graduação em Computação I (PGC I), de código MC 3104, que é oferecida no décimo trimestre do BCC e com carga horária de 104 horas-aula;

§ 2º - Projeto de Graduação em Computação II (PGC II), de código MC 7108, que é oferecida no décimo primeiro trimestre do BCC e com carga horária de 104 horas-aula;

§ 3º - Projeto de Graduação em Computação III (PGC III), de código MC 7109, que é oferecida no décimo segundo trimestre do BCC e com carga horária de 104 horas-aula.

**Art. 4º** - O PGC somente será integralizado ao currículo do discente se este obtiver aprovação nas três disciplinas do PGC, as quais se referem o artigo anterior.

## TÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA NO PGC

**Art. 5º** - A matrícula no PGC I poderá ser feita quando da efetivação da matrícula no trimestre letivo correspondente e será concedida ao aluno que satisfizer as seguintes condições: ter completado mais de 50% dos créditos totais previstos no Projeto Pedagógico do BCC sendo que destes:

- um mínimo de 50% dos créditos de disciplinas obrigatórias para o curso de Bacharelado de Ciência e Tecnologia (BC&T);
- um mínimo de 50% (cinquenta) créditos de disciplinas obrigatórias para o BCC e que **não** sejam obrigatórias para o BC&T

§ **ÚNICO** – Caberá à Coordenação do Colegiado do BCC a avaliação e decisão se o aluno solicitante da matrícula está ou não apto a matricular-se em PGC I, o que inclui, além da observância das condições anteriormente mencionadas, uma análise global do conjunto das disciplinas já cursadas pelo aluno. Desse modo, quando da matrícula, a PROGAD deverá encaminhar a Coordenação do BCC um pedido de Avaliação de Requisitos para PGC.

**Art. 6º** - A matrícula no PGC II será feita após a aprovação no PGC I. A matrícula no PGC III será feita após a aprovação no PGC II.

## TÍTULO III - DA REALIZAÇÃO DO PGC E DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

**Art. 7º** - O PGC será um trabalho individual podendo, em casos especiais, ser desenvolvido em grupo, desde que sejam especificados em detalhe na

proposta de trabalho os integrantes do grupo e quais as atribuições de cada um.

**Art. 8º** - Cabe ao Coordenador de PGC (ver Título V) avaliar e decidir se as propostas de PGC que serão desenvolvidas em grupo satisfazem ou não as condições as quais se referem o parágrafo anterior.

**Art. 9º** - O aluno de PGC tem as seguintes funções e obrigações:

§ 1º - Informar-se sobre as normas e regulamentos do PGC.

§ 2º - Cumprir as normas e regulamentos do PGC.

§ 3º - Verificar o horário de orientação e cumpri-lo.

§ 4º - Especificamente relativo à disciplina PGC I:

- a) Propor a temática do PGC em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso e em data definida pelo Coordenador do PGC.
- b) Para efeitos de formalização da proposta a que se refere o item anterior, o aluno deverá entregar ao Coordenador de PGC a carta de aceite de orientação do orientador e os formulários contendo o título do projeto, um resumo da proposta de trabalho e o(s) nome(s) do(s) componente(s) com as respectivas assinaturas.
- c) Entregar o projeto de execução do PGC, em data definida pelo Coordenador de PGC. O projeto de execução deve conter, no mínimo:
  - (I) Dados de identificação
  - (II) Introdução
  - (III) Justificativa
  - (IV) Objetivos
  - (V) Metodologia
  - (VI) Cronograma
  - (VII) Referências Bibliográficas

- d) Cumprir as atividades estabelecidas no projeto de execução, estabelecidas em conjunto com seu orientador.
- e) Entregar mediante protocolo no CMCC, nas mídias, quantidades e data definida pelo Coordenador de PGC, a Versão Preliminar I (Projeto Consolidado) do PGC, que será encaminhada à banca examinadora.

§ 5º - Especificamente relativo à disciplina PGC II:

- a) Cumprir as atividades estabelecidas no projeto de execução, estabelecidas em conjunto com seu orientador.
- b) Entregar mediante protocolo no CMCC, nas mídias, quantidades e data definida pelo Coordenador de PGC a Versão Preliminar II (Texto de Qualificação) do PGC, que será encaminhada à banca examinadora.

§ 6º - Especificamente relativo à disciplina PGC III:

- a) Cumprir as atividades estabelecidas no projeto de execução, estabelecidas em conjunto com seu orientador.
- b) Entregar mediante protocolo no CMCC, nas mídias, quantidades e data definida pelo Coordenador de PGC a Versão Final do PGC, que será encaminhada à banca examinadora.

§ 7º - O aluno deve guiar-se por preceitos de conduta ética: se em qualquer etapa do desenvolvimento do PGC for detectada algum tipo de fraude (plágio, violação de licenças, etc) o aluno será automaticamente reprovado na disciplina correspondente.

## TÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO DO PGC

**Art. 10º** - O orientador de PGC I, PGC II e PGC III deverá ser um professor do Centro de Matemática, Computação e Cognição da UFABC.

§ 1º - Poderão ser aceitos como orientadores de PGC professores pertencentes a outras unidades da UFABC, desde que sejam autorizados pelo Colegiado do Curso.

§ 2º - Poderá haver um co-orientador (docente ou técnico-administrativo) de instituição externa à UFABC ou não, desde que o tema a ser desenvolvido inclua alguma temática que não seja da especialidade do orientador, mediante aprovação do Coordenador de PGC. Nessa situação, obrigatoriamente, deverá haver um orientador, professor do CMCC.

§ 3º - Os nomes dos orientadores e áreas de interesse farão parte de uma lista, disponível na página eletrônica e em outros meios de divulgação utilizados pelo Curso, que pode ser livremente consultada pelos discentes interessados e que deverá ser divulgado pelo Coordenador de PGC.

§ 4º - O Colegiado do Curso reserva-se o direito de incluir ou retirar nomes da lista de orientadores, sempre que for do interesse do Curso.

**Art. 11º - Compete ao orientador de PGC:**

§ 1º - Informar-se sobre as normas e regulamentos do PGC.

§ 2º - Acompanhar o orientando na elaboração e desenvolvimento do PGC: Proposta de Trabalho, Projeto Consolidado (Versão Preliminar I), Versão Preliminar II (Texto de Qualificação) e Versão Final.

§ 3º - Orientar a execução das atividades referentes ao desenvolvimento do PGC pelo discente.

§ 4º - Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação.

§ 5º - Fazer o controle de frequência do orientando.

§ 6º - Comunicar ao Colegiado do Curso, quando solicitado, sobre o andamento do processo de orientação.

§ 7º - Informar ao Colegiado do Curso qualquer anormalidade referente ao desenvolvimento das atividades referentes à orientação.

§ 8º - Se concordar com a versão final do trabalho entregue pelo orientando, deve encaminhá-la à banca examinadora, após as cópias (em

mídias e quantidades definidas pelo Coordenador de PGC) e protocolos terem sido entregues no CMCC pelo aluno.

**§ 9º** - Encaminhar ao Coordenador de PGC a documentação referente à avaliação final do PGC.

**§ 10º** - Participar dos processos de avaliação dos PGC sob sua orientação.

**Art. 12º** - Em condições de normalidade, o orientador de PGC indicado na disciplina PGC I deverá ser o mesmo nas disciplinas PGC II e PGC III, uma vez que supõe-se que o PGC é único mas desenvolvido em três etapas distintas, uma etapa para cada uma dessas disciplinas.

**Art. 13º** - Em caso de anormalidades e em havendo necessidade de substituição de orientador, ficará sob a responsabilidade do Colegiado do Curso autorizar a substituição do orientador a partir de manifestação por escrito do orientador atual do PGC e do orientando.

## TÍTULO V - DO COORDENADOR DE PGC

**Art. 14º** - O Coordenador de PGC deverá ser um professor do CMCC, que assumirá a disciplina PGC I, PGC II ou PGC III no trimestre correspondente.

**Art. 15º** - Compete ao Coordenador de PGC:

**§ 1º** - Informar-se sobre as normas e regulamentos do PGC.

**§ 2º** - Promover e articular a definição dos pares orientador/orientado.

**§ 3º** - Promover a divulgação das datas de defesas dos PGC.

**§ 4º** - Verificar a aderência dos PGC ao Curso.

**§ 5º** - Comunicar ao Colegiado do Curso, quando solicitado, sobre o andamento das correspondentes disciplinas (PGC I, PGC II ou PGC III).

**§ 6º** - Informar ao Colegiado do Curso qualquer anormalidade referente ao desenvolvimento das atividades referentes às correspondentes disciplinas (PGC I, PGC II ou PGC III).

**§ 7º** - Avaliar e decidir se as propostas de PGC não individuais (que serão desenvolvidas por grupos de alunos) são válidas ou não.

§ 8º - Identificar e divulgar a lista de orientadores disponíveis.

§ 9º - Especificamente relativo à disciplina PGC I:

- a) Fornecer aos alunos os formulários para apresentação da proposta de trabalho.
- b) Receber dos alunos a carta de aceite de orientação do orientador e os formulários contendo o título do projeto, um resumo da proposta de trabalho e o(s) nome(s) do(s) componente(s) com as respectivas assinaturas.
- c) Definir no calendário anual das atividades previstas na disciplina PGC I: data de entrega das propostas de trabalho, data de entrega da Versão Preliminar I (Projeto Consolidado) do PGC, data da defesa, etc.
- d) Definir as mídias e as quantidades de cópias do Projeto Consolidado que serão entregues pelos alunos.
- e) Produzir, controlar e arquivar toda a documentação (formulários, protocolos, cópias de trabalhos, etc) gerada.

§ 10º - Especificamente relativo à disciplina PGC II:

- a) Levantar no início do trimestre correspondente o *status* de cada projeto, a fim de avaliar e garantir o seu andamento em relação ao previsto no Projeto Consolidado.
- b) Fornecer aos alunos os formulários para apresentação da Versão Preliminar II (Texto de Qualificação) do PGC.
- c) Receber dos alunos a Versão Preliminar II (Texto de Qualificação) do PGC, que será encaminhada à banca examinadora.
- d) Definir no calendário anual das atividades previstas na disciplina PGC II: data de entrega do Texto de Qualificação, datas dos exames de qualificação, etc.
- e) Definir as mídias e as quantidades de cópias do Texto de Qualificação que serão entregues pelos alunos.

Controlar e arquivar toda a documentação (formulários, protocolos, cópias de trabalhos, etc.) gerada.

§ 11º - Especificamente relativo à disciplina PGC III:

- a) Levantar no início do trimestre correspondente o *status* de cada projeto, a fim de avaliar e garantir o seu andamento em relação ao previsto no Projeto Consolidado e ao Texto de Qualificação.
- b) Fornecer aos alunos os formulários para apresentação da Versão Final do PGC.
- c) Receber dos alunos a Versão Final do PGC, que será encaminhada à banca examinadora.
- d) Definir no calendário anual das atividades previstas na disciplina PGC II: data de entrega da Versão Final, datas de defesa, etc.
- e) Definir as mídias e as quantidades de cópias da Versão Final que serão entregues pelos alunos.
- f) Controlar e arquivar toda a documentação (formulários, protocolos, cópias de trabalhos, etc) gerada.

## TÍTULO VI - DOS CONTEÚDOS

**Art. 16º** - O PGC deverá assumir caráter relevante para os propósitos do PGC, aos quais se referem o Art. 2º.

**Art. 17º** - O PGC representa o momento em que o estudante demonstra as competências e habilidades desenvolvidas no curso em um projeto de maior complexidade, no qual ele possa aplicar de modo integrado todos os conteúdos e técnicas com as quais teve contato. O aluno deve mostrar capacidade de avaliar a tecnologia existente de maneira crítica, bem como de buscar novas tecnologias de forma independente. Portanto, o PGC não pode se configurar como uma mera aplicação direta dos métodos e tecnologias abordadas no curso, mas sim uma experiência na qual o aluno deve revelar seu domínio da



área de Computação e sua capacidade de buscar soluções criativas e inovadoras para problemas relevantes e não triviais.

**Art. 18º** - O tema definido em PGC I deve, obrigatoriamente, ser o mesmo em PGC II e PGC III, ou seja, o tema do PGC é desenvolvido ao longo de três disciplinas (PGC I, PGC II e PGC III) de modo encadeado e incremental.

**Art. 19º** - É vedada ao aluno a possibilidade de apresentar um PGC equivalente (objetivos, métodos e resultados similares) a um projeto de Iniciação Científica (IC), PDPD ou similar já desenvolvido.

**Art. 20º** – O aluno pode aproveitar a temática e o *background* obtidos em um projeto de IC, PDPD ou similar em desenvolvimento para propor e desenvolver um PGC; entretanto, deve ficar evidente a contribuição e a originalidade do PGC em relação ao projeto de IC, PDPD ou similar em questão.

## TÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO DO PGC

**Art. 21º** - Os projetos do PGC, resultantes das disciplinas PGC I e PGC II, bem como o PGC, resultante da disciplina PGC III, deverão ser entregues e defendidos pelo discente e serão avaliados por uma banca de professores, a qual apresentará por escrito apreciação sobre a realização, importância e valor do trabalho emitindo o devido conceito, na forma do Regimento Geral da Universidade.

§ 1º - A banca de avaliação será composta por pelo menos um professor da UFABC, sendo o presidente da banca o orientador do PGC. Poderão integrar a banca docentes de outras instituições, alunos de pós-graduação ou mesmo profissionais considerados autoridades na temática do PGC a ser avaliado. Os participantes da banca serão indicados pelo orientador ao Coordenador de PGC, que se reserva o direito de acatar ou não a indicação.

§ 2º - É sugerido que a banca de avaliação do PGC I seja a mesma no PGC II e PGC III.

§ 3º - Na defesa do PGC o discente deverá realizar uma apresentação com duração de no mínimo 30 minutos, e no máximo 40 minutos. Para PGCs

em grupo, a apresentação oral deve ser dividida entre os componentes do grupo, e mantém-se o tempo máximo de 40 minutos de apresentação.

§ 4º - A banca examinadora tem as seguintes funções:

- (a) Examinar, avaliar e atribuir conceito sobre a versão final dos PGC I, PGC II e PGC III.
- (b) Quando o PGC for realizado por mais de um aluno, atribuir conceito individualizado a cada um de seus componentes.
- (c) Reunir-se no horário, data e local previamente estabelecidos para assistir a apresentação oral do PGC.

§ 5º - Após a apresentação do trabalho a banca poderá:

- (a) Aceitar definitivamente o trabalho, atribuindo-lhe conceito final;
- (b) Condicionar a aceitação a modificações no texto. Esta hipótese significa que o discente deve proceder necessariamente às alterações indicadas pela banca. Neste caso, o discente deverá realizar as modificações solicitadas e entregar (em prazo definido pelo Coordenador de PGC) um novo exemplar impresso do texto para um membro indicado pela banca para verificação. De posse do exemplar revisado, o membro indicado pode aceitar ou recusar o trabalho;
- (c) Recusar o trabalho.

§ 6º - Cabe aos discentes o direito de recorrer do conceito atribuído, de acordo com as normas regimentais da UFABC.

**Art 22º** - A elaboração e apresentação do PG deverão seguir as normas de apresentação e redação de trabalhos científicos adotadas pelo CMCC.

## TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23º** - Compete ainda ao Colegiado do Curso:

§ 1º - Resolver os casos omissos.

**Art. 24º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, em 28 de agosto de 2009.

---

Profa. Maria Camila Nardini Barioni

---

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

---

Prof. Jerônimo Cordoni Pellegrini

---

Prof. Luiz Carlos da Silva Rozante